



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ

LEI Nº 1.218/2002-PMM

ANEXO Nº 12
DOCUMENTAÇÃO LEGISLATIVA - C.M.M.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar ao orçamento vigente até o limite de R\$ 15.505.172,00

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ,

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Fiscal e da Seguridade social, Lei nº 1.169, de 16 de janeiro de 2002, até o limite de R\$ 15.505.172,00 (Quinze Milhões, Quinhentos e Cinco Mil, Cento e Setenta e Dois Reais), conforme abaixo discriminado:

2001 – Gabinete Civil	R\$ 348.487,05
2201 – Procuradoria Geral do Município	R\$ 267.211,41
2301 – Auditoria Geral do Município	R\$ 74.268,58
2501 – Secretaria Municipal de Administração	R\$ 1.114.670,99
2601 – Secretaria Municipal de Finanças	R\$ 4.172.884,26
2701 – Secretaria Mun.Planejamento e Coord. Geral	R\$ 45.315,83
2801 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura	R\$ 1.699.639,00
2802 – Fundo Mun.do Ens.Fundamental e Valoriz.Magistério	R\$ 4.606.654,00
2901 – Secretaria Mun.de Obras e Serviços Públicos	R\$ 175.000,00
3001 – Secretaria Mun.de Meio Ambiente e Turismo	R\$ 240.778,07
3101 – Secretaria Mun. De Trab.e Ação Comunitária	R\$ 249.438,50
3102 – Fundo Municipal de Saúde	R\$ 1.112.383,00
3401 – Guarda Municipal	<u>R\$ 1.398.441,31</u>
TOTAL	R\$15.505.172,00

Art. 2º –Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior, decorrerão à conta de excesso de arrecadação, conforme permissivo legal contido no artigo 43, §1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, nas seguintes Fontes:

01 – Recursos Próprios – PR	R\$ 3.154.144,00
02 – Fundo de participação dos Municípios – FPM	R\$ 6.958.429,00
13 – Transferência de Recursos do Fundo de Manutenção do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF	R\$ 3.240.000,00
14 – Transferências Financeiras aos estados, ao Distrito Federal e Municípios – L.C nº 87/96	R\$ 2.152.599,00
TOTAL	R\$15.505.172,00

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em 31 de julho de 2002.


JOÃO HENRIQUE RODRIGUES PIMENTEL
Prefeito do Município de Macapá

0302

Fls.	02
Rub.	